



Prefeitura Municipal de São Carlos
Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano

Processo de Elaboração do Plano Diretor

1. Estatuto da Cidade e os Planos Diretores

- 1.1. A Lei Federal 10.257 de 19 de julho de 2001, também conhecida como o **ESTATUTO DA CIDADE**, regulamenta os artigos 182 e 183 da **Constituição Federal** de 1988.
- 1.2. Atualmente, todos os **Planos Diretores** do país devem obrigatoriamente se pautar pelo disposto no Estatuto da Cidade.
- 1.3. O Estatuto da Cidade é resultado de um **amplo movimento multi-setorial e multidisciplinar** pela **reforma urbana**, que por mais de duas décadas de discussão intensa, envolveu técnicos, pesquisadores, lideranças de movimentos sociais, setores governamentais, ONGs, entidades de classe e demais segmentos representativos da sociedade brasileira.
- 1.4. O Estatuto da Cidade estabelece que o Plano Diretor é **obrigatório para todas as cidades com mais de 20 mil habitantes** e deverão estar prontos e **aprovados até outubro de 2006**.
- 1.5. O Estatuto da Cidade dispõe sobre o conteúdo mínimo de um Plano Diretor e estabelece que o processo de sua formulação seja necessariamente **participativo**. Faz parte do conteúdo mínimo a **utilização obrigatória de determinados instrumentos** de indução da política urbana, tais como:
 - o parcelamento, edificação ou utilização compulsórios (que podem vir a gerar o IPTU progressivo no tempo);
 - o direito de preempção;
 - a outorga onerosa do direito de construir e de alteração de uso do solo;
 - as operações urbanas consorciadas;
 - a transferência do direito de construir